

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO
DE 25/04/2016

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1435/16

Data 20/04/16

SÚMULA- Retifica o Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1205/15 de 03/03/15, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- O Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1205/15 de 03/03/15, que transformou em lote urbano o lote de terras rural nº 24-A-1 (vinte e quatro A-lum), subdivisão do lote nº 24- A da gleba nº 01, Imóvel Andrada, do município de Três Barras, passa a ter a seguinte redação.

Art. 1º.....

.....**Parágrafo único.** O Imóvel acima descrito passará a pertencer ao Loteamento situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na descrição no art. 1º da Lei Municipal nº 1205/15 de 03/03/15, de propriedade, do senhor **Ari Walker** agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº sob o nº 1.093.622-6 SSP PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 175.748.389-68 e sua esposa senhora **Regina Walker**, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.461.512-6 SSP PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.912.649-59.

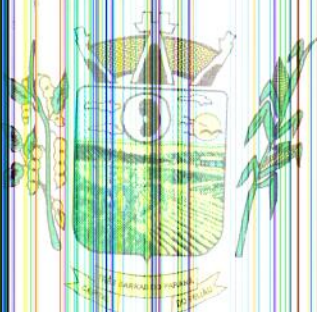
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 1205/15 de 03/03/15.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de abril de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo No: 1233 / 2016
Data/Hora: 25/04/2016 10:45
Projeto de Lei: 001.435
Assunto: Retifica a Lei nº 1205/15
Origem: Poder Executivo
Responsável: [Assinatura]
Câmara M. Três Barras do Pr



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 1435/16

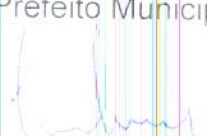
Visa o presente Projeto de Lei, retificar o Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1205/15 de 03/03/15, que transformou em lote urbano o lote de terras rural nº 24-A-1 (vinte e quatro A- um), subdivisão do lote nº 24- A da gleba nº 01, Imóvel Andrada, do município de Três Barras.

A alteração é a retirada da expressão “denominado Três Barras”, uma vez que o loteamento terá denominação própria.

A alteração é solicitação do Registro Geral de Imóvel de nossa Comarca, para análise da documentação que dará condições de registro do loteamento.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 20 de abril de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal